

L E I Nº 3338/88
de 31 de maio de 1988

REGISTRADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO

nº 604 de 01.06.1988

Desafeta área de domínio público, incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza a sua permuta por outra propriedade da Mitra Diocesana de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso comum do povo e incorporado à classe de bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL - área de domínio público municipal;

II - PROPRIEDADE - domínio público municipal;

III - LOCALIZAÇÃO - praça Primavera - Jardim Motorama;

IV - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - formato regular, plano e sem benfeitorias;

V - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - a medição inicia-se no vértice nº 70-PC, distante 12,88m (doze metros e oitenta e oito centímetros) do cruzamento da via de circulação da Praça Primavera com a avenida das Gardênicas. Segue deste no sentido horário com rumo de 81º30' 21"SW e 17,12m (dezessete metros e doze centímetros) de extensão, confrontando com a avenida das Gardênicas, até o vértice nº 01. Deste deflete à direita com rumo de 59º37'58"NE e 22,99m (vinte e dois metros e noventa e nove centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente da praça Primavera, até o vértice nº 02. Deste deflete à direita com rumo de 56º3'56"SE e 20,16m (vinte metros e dezesseis centímetros) de extensão, confrontando com a via de circulação da praça Primavera, até o vértice nº 71-PT. Deste deflete à direita em curva de AC = 137º34'17" raio = 5,00m (cinco metros) e desenvolvimento = 12,00m (doze metros), confrontando com o cruzamento da via de circulação da praça Primavera com a avenida das Gardênicas, até o vértice inicial nº 70-PC, fechando assim o perímetro;

VI - ÁREA TOTAL - o perímetro descrito perfaz uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem reposição de valores, a área de terreno de que trata o artigo anterior, de propriedade do Município, por outra, abaixo discriminada, de propriedade da Mitra Diocesana de São José dos Campos, ambas avaliadas por Cz\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzados), cada

Cont. Lei nº 3338/88 - fls. 02

uma, correspondente a 329,10 OTNs de março de 1988, conforme laudo avaliatório constante do processo nº 046513/83, a saber:

I - IMÓVEL - lote nº 20, quadra 12, loteamento Jardim Americano;

II - LOCALIZAÇÃO - rua Júlio Cursino s/nº, Jardim Americano;

III - PROPRIETÁRIO - Mitra Diocesana de São José dos Campos;

IV - DOCUMENTAÇÃO - escritura de compra e venda - transcrição nº 57857, livro 3-AH, Registro de Imóveis de São José dos Campos - SP;

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - terreno de formato retangular, sem benfeitorias, plano, em declive de aproximadamente 6%;

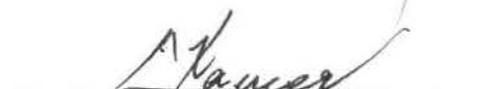
VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - um lote de terreno com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sob nº 20 da quadra 12, medindo 10,00m (dez metros) na frente, onde confronta com a rua Júlio Cursino; igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 11 da mesma quadra; e 30,00m (trinta metros) de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com quem do terreno olha a rua de situação com o lote nº 19 e pelo lado esquerdo com o lote nº 21.

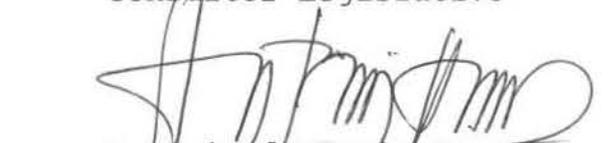
Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos memoriais descritivos, plantas e respectivos laudos de avaliação dos imóveis referidos nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
31 de maio de 1988.

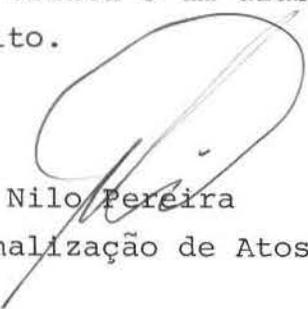

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Lei nº 3338/88 - fls. 03

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos trinta e um dias do mês de
maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


Nilo Pereira
Formalização de Atos